



Declaração

O referido anexo, incluído na Lei Complementar 101/2000 no seu artigo 4º, §2º, VI, pela Lei Complementar 200/2023, diz:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

...

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

...

VI – quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário de que trata o § 1º deste artigo, que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício a que se refere a lei de diretrizes orçamentárias e para os subsequentes. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) “

No entanto, até a Edição vigente - 14ª edição - Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – válido para o exercício financeiro de 2024 (versão atualizada em 21/06/2024) não foi definida orientações metodológicas para esse anexo.

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf>

Considerando todos os demonstrativos que acompanham o projeto nº 44/2024-E, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 e outras providências, observa-se que, apesar da impossibilidade técnica de elaborar o demonstrativo específico, o projeto demonstra equilíbrio fiscal e financeiro.

Lucas Silvestre Paula
Diretor de Finanças Substituto